



LEI Nº 1.730/2013

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO OR-
ÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.670/2012, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando dar suporte na cobertura orçamentária, para dar continuidade nas ações relacionadas aos programas federais na cobertura de folha de pagamento.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

07.10.302.0015.2.058 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$100.000,00

07.10.302.0015.2.063 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$140.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2013.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento